



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
Rua São Vicente, 175 - telefone (88)3541-1289  
CEP 63540-000- Várzea Alegre-CE

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei visa Instituir a Gratificação de Incentivo à Produtividade à ser concedida aos servidores do Poder Legislativo encarregados da Ouvidoria Legislativa e Assessoria de apoio junto a Tesouraria da Câmara Municipal de Várzea Alegre

A instituição desta gratificação objetiva reconhecer os serviços extraordinários que são prestados pelos servidores beneficiários, sendo certo que, os mesmos serviços extras, são exercidos com zelo, responsabilidade, comprometimento e dedicação extra valendo também apontar que demandam maior dedicação e conseqüente maior quantidade de horas trabalhadas. O que pör si só, jústificaria a gratificação.

A concessão da referida gratificação, de forma individual, estará condicionada a satisfação de condições especiais definidas no projeto. Assim, a aprovação do presente Projeto e a implantação da referida gratificação trará resultados positivos para a melhoria dos serviços municipais e fará um reconhecimento justo aos serviços extraordinários que já são executados.

Certos da atenção que será dedicada a presente matéria, solicitamos acurada análise e posterior aprovação dessa gratificação.

  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
Rua São Vicente, 175 - telefone (88)3541-1289  
CEP 63540-000- Várzea Alegre-CE

**PROJETO DE LEI Nº 10/2017- VARZEA ALEGRE-CE, 01 DE AGOSTO DE 2017**

**“Institui Gratificação por desempenho a ser concedida aos servidores do Poder Legislativo encarregados da Ouvidoria Legislativo e Assessoria de apoio junto a Tesouraria e dá outras Providências”**

A Mesa da Câmara Municipal de Várzea Alegre, no uso de suas atribuições, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder gratificação por desempenho aos servidores do Poder Legislativo encarregados da Ouvidoria Legislativa e Assessoria de apoio junto a Tesouraria da Câmara Municipal de Várzea Alegre, no percentual de 30 % (trinta por cento), calculados sobre o vencimento base.

**Parágrafo Único:** A gratificação de que trata o caput será paga ao servidor enquanto for responsável pela da Ouvidoria Legislativa e Assessoria de apoio junto a Tesouraria e não se incorporará aos vencimentos para nenhum efeito.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, na rubrica própria de pessoal civil, suplementada, se necessário.

**Artigo 3º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, 01 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 28/08/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 1/1

ALAN SALVIANO LIMA



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua São Vicente, 174 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769  
 CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará  
 Site: [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)  
 E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do Projeto de Lei nº 010/2017, de 01 de agosto de 2017, de autoria do Vereador Alan Salviano Lima, que Institui Gratificação por desempenho a ser concedida aos servidores do Poder Legislativo encarregados da Ouvidoria Legislativo e Assessoria de apoio junto a Tesouraria e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 09 de agosto do corrente ano, votou pela aprovação da mencionada matéria.

É o Parecer.

Várzea Alegre – CE, 09 de agosto de 2017.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: José Dener Bitu Costa José Dener Bitu Costa

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire Maria Lucimar da Silva Freire

Relator: José Martins Gomes José Martins Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
 APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 09/08/17

ALAN SALVIANO LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
 APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 09/08/17

ALAN SALVIANO LIMA



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

Site: [www.camaravarzeaalegre.cmva.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.cmva.ce.gov.br)

E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do Projeto de Lei de nº 010/17, de 01 de agosto de 2017, de autoria do Vereador Alan Salviano Lima, que Institui Gratificação por desempenho a ser concedida aos servidores do Poder Legislativo encarregados da Ouvidoria Legislativo e Assessoria de apoio junto a Tesouraria e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento em Sessão realizada no dia 08 de agosto do corrente ano, votou pela aprovação do mencionado Projeto.

É o Parecer,

Várzea Alegre-CE, 09 de agosto de 2017

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

**PRESIDENTE:** José Martins Gomes

**SECRETÁRIA:** Maria Lucimar da Silva Freire

**RELATOR:** José Dener Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 04/08/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 04/08/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

Site: [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)

E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

*OFÍCIO Nº 622/17 - VÁRZEA ALEGRE-CE, 10 DE AGOSTO DE 2017.*

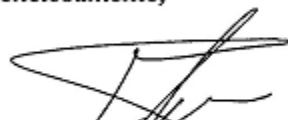
*Exmº Senhor:*

*José Helder Máximo de Carvalho*

*DD. Prefeito Municipal*

*Vimos pelo presente comunicar a V. Exª, que esta Câmara em Sessão realizada no dia 09 de agosto do corrente ano, aprovou por unanimidade em 1ª e 2ª discussão o Projeto de Lei de nº 010/17, de 01 de agosto de 2017, que Institui Gratificação por desempenho a ser concedida aos servidores do Poder Legislativo encarregados da Ouvidoria Legislativa e Assessoria de apoio junto a Tesouraria e dá outras providências.*

*Atenciosamente,*

  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
**PRESIDENTE**



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
Rua São Vicente, 175 - telefone (88)3541-1289  
CEP 63540-000- Várzea Alegre-CE

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei visa Instituir a Gratificação de Incentivo à Produtividade à ser concedida aos servidores do Poder Legislativo encarregados da Ouvidoria Legislativa e Assessoria de apoio junto a Tesouraria da Câmara Municipal de Várzea Alegre

A instituição desta gratificação objetiva reconhecer os serviços extraordinários que são prestados pelos servidores beneficiários, sendo certo que, os mesmos serviços extras, são exercidos com zelo, responsabilidade, comprometimento e dedicação extra valendo também apontar que demandam maior dedicação e conseqüente maior quantidade de horas trabalhadas. O que por si só, justificaria a gratificação.

A concessão da referida gratificação, de forma individual, estará condicionada a satisfação de condições especiais definidas no projeto. Assim, a aprovação do presente Projeto e a implantação da referida gratificação trará resultados positivos para a melhoria dos serviços municipais e fará um reconhecimento justo aos serviços extraordinários que já são executados.

Certos da atenção que será dedicada a presente matéria, solicitamos acurada análise e posterior aprovação dessa gratificação.

  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
Rua São Vicente, 175 - telefone (88)3541-1289  
CEP 63540-000- Várzea Alegre-CE

PROJETO DE LEI Nº 10/2017- VARZEA ALEGRE-CE, 01 DE AGOSTO DE 2017

**“Institui Gratificação por desempenho a ser concedida aos servidores do Poder Legislativo encarregados da Ouvidoria Legislativo e Assessoria de apoio junto a Tesouraria e dá outras Providências”**

A Mesa da Câmara Municipal de Várzea Alegre, no uso de suas atribuições, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder gratificação por desempenho aos servidores do Poder Legislativo encarregados da Ouvidoria Legislativa e Assessoria de apoio junto a Tesouraria da Câmara Municipal de Várzea Alegre, no percentual de 30 % (trinta por cento), calculados sobre o vencimento base.

**Parágrafo Único:** A gratificação de que trata o caput será paga ao servidor enquanto for responsável pela da Ouvidoria Legislativa e Assessoria de apoio junto a Tesouraria e não se incorporará aos vencimentos para nenhum efeito.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, na rubrica própria de pessoal civil, suplementada, se necessário.

**Artigo 3º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, 01 de agosto de 2017.

  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

  
CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 09/08/17

  
CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 09/08/17